

DECISÃO COREN-MA Nº 054, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Recomposição do Plenário do Coren-MA – Gestão 2024-2026.

O Presidente, em conjunto com a Secretaria do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

CONSIDERANDO vacância de membro no Quadro II, oriundo de desistência da Srª Maria Roseanne Macedo Guimaraes, Técnica de Enfermagem, inscrita no Coren-MA nº 001.120.183-TE;

CONSIDERANDO o Ofício Coren-MA nº 084/2024-Gab Presidência, enviado Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, que informa indicação para recomposição do Plenário, em virtude de vacância no Quadro II, oriundo de desistência de membro, Gestão 2024-2026;

CONSIDERANDO o Regimento interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução nº 421/2012, que dispõe, em seu art. 16, parágrafo único, que "a vacância de Conselheiros Regionais observará o disposto no Código Eleitoral".

CONSIDERANDO o Código eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais aprovado pela Resolução Cofen nº 695/2022;

CONSIDERANDO a presença e o cumprimento dos requisitos exigidos pelo Código Eleitoral para preenchimento de mandato vago, os quais foram obedecidos por este Regional

CONSIDERANDO a deliberação na 616ª (Seiscentésima Décima Sexta) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 409/2024/COFEN que encaminha a Decisão Cofen nº 27/2024 e Parecer nº 17/2024/COFEN/GABIN/ASLEG (SEI nº 0227320), de 20 de fevereiro de 2024, atestando a presença e o cumprimento dos requisitos exigidos pelo Código Eleitoral para preenchimento do mandato vago, os quais foram obedecidos pelo Regional, com o encaminhamento de todos os documentos que comprovam as exigências de elegibilidade do Código Eleitoral, aprovado pela Resolução Cofen nº 695/2022;

CONSIDERANDO a Decisão Cofen nº 27 de 21 de fevereiro de 2024, que aprovar, "ad referendum" do Plenário do Cofen, em face da urgência que o caso requer, o pedido de homologação da indicação do Técnico de Enfermagem Sr. Louredir Lobato Cantanhede, Coren-MA 555.532-TE para suprir vaga de Conselheiro Suplente do Quadro II/III do Plenário do Coren-MA, Gestão 2024-2026;



DECISÃO COREN-MA Nº 054, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DECIDE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. Louredir Lobato Cantanhede, inscrito neste regional sob nº 555.532-TÈ, para assumir o cargo de Conselheiro Suplente, Quadro II/III, em virtude de vacância oriunda de desistência da Srª Maria Roseanne Macedo Guimaraes, Coren-MA nº 001.120.183-TE.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Cumpra-se.

São Luís – MA, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR
Presidente
COREN-MA Nº 364.950-ENF

TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS
Secretária
COREN-MA Nº 336.138-ENF